

## 2 — Formação Académica

Está atualmente a completar a tese de doutoramento em Estudos Europeus — Políticas Públicas na Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa. É Mestre em Economia Internacional pelo ISEG, pós-graduada em Economia e Gestão pelo ISCTE, e em Estudos Europeus, pela Universidade Católica Portuguesa. Licenciada em História, pela Universidade de Lisboa, em 1989.

## 3 — Experiência Profissional:

Desde 1 de março de 2012 que integrou a FCT, tendo ficado como responsável pela equipa oriunda da ex-UMIC cujas competências transitaram para a FCT;

De 1 de setembro de 2008 a 29 de fevereiro de 2012 foi a Responsável por Relações Internacionais da UMIC-Agência para a Sociedade do Conhecimento;

Entre 18 de janeiro de 2002 e 31 agosto de 2008 foi Conselheira Técnica Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas;

Entre 1 de março de 1997 e 17 de janeiro de 2002, foi Assessora para as Relações Internacionais do Ministro da Ciência e Tecnologia, o qual era igualmente o responsável pela coordenação das Políticas da Sociedade da Informação no Governo;

Entre 1 de janeiro de 1995 e 28 de fevereiro de 1997 foi técnica superior do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE) do ex-MPAT, sendo responsável pela I&D;

Entre 11 de setembro de 1991 e 31 de dezembro de 1994, foi técnica superior na Direção de Serviços das Questões Tecnológicas e Industriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, Ministério dos Negócios Estrangeiros.

206141106

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PAREDES

### Acordo n.º 8/2012

#### Acordo de Cooperação — Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares

##### Preâmbulo

Considerando a criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, assumida como política articulada entre os Ministérios da Educação e da Cultura, consignada na publicação dos Despachos Conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de dezembro e n.º 5/ME/MC/96 de 9 de janeiro e as diretrizes definidas no Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares.

Considerando que o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre Bibliotecas Escolares e com a Biblioteca Municipal.

O Ministério da Educação, através dos estabelecimentos de ensino, referidos no anexo I e da respetiva Direção Regional de Educação representados, respetivamente, pelos Órgãos de Gestão e pelo Diretor(a) Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal de Paredes, representada pelo seu Presidente, pretendem constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, ratificam entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

##### Objeto

Constitui objeto do presente acordo de cooperação:

1.1 — A criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Paredes.

## Cláusula 2.ª

##### Objetivos da Biblioteca Escolar

1 — A biblioteca escolar deve funcionar como núcleo da organização pedagógica das escolas agrupadas e não agrupadas, constituindo um recurso afeto ao desenvolvimento das atividades de ensino e de aprendizagem, das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares,

das atividades extracurriculares e de enriquecimento curricular e da ocupação dos tempos escolares.

2 — A biblioteca escolar enquadra-se num processo de mudança gradual da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de ação educativa, reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa.

3 — A biblioteca escolar contribui para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo a consolidação de literacias fundamentais para uma sociedade baseada no conhecimento.

## Cláusula 3.ª

##### Candidaturas

1 — As modalidades de candidaturas para instalação e ou melhoria de bibliotecas escolares e de serviços de biblioteca são as seguintes:

a) Candidaturas de estabelecimentos de ensino público, agrupados ou não agrupados e escolas profissionais;

b) Candidaturas de estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação.

## Cláusula 4.ª

##### Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, compromete-se a:

1 — Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de candidatura nos termos definidos pelo Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para comparticipação nos encargos relativos à instalação da biblioteca e de serviços de biblioteca, bem como à aquisição de equipamentos e à constituição de uma coleção de recursos documentais.

2 — Garantir a afetação de recursos humanos qualificados no quadro da legislação em vigor.

3 — Estabelecer contactos e ou parcerias com diferentes entidades promotoras de formação académica e ou contínua na área das bibliotecas escolares, conforme legislação vigente.

4 — Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares e do Modelo de autoavaliação da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Incentivar redes colaborativas de trabalho entre as diferentes bibliotecas escolares, e com a Biblioteca Municipal, a nível concelhio e interconcelhio, rentabilizando potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.

6 — Estimular a criação e consolidação de portais/plataformas digitais e de catálogos coletivos de incidência concelhia ou interconcelhia, reconhecendo a sua função educativa e informativa e o seu contributo para a gestão partilhada das coleções e a boa rentabilização de recursos.

7 — Promover a articulação e a cooperação entre as Autarquias e a Rede de Leitura Pública do Ministério da Cultura.

## Cláusula 5.ª

##### Direção Regional de Educação

A Direção Regional de Educação do Norte compromete-se:

1 — Apoiar e informar o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares no âmbito do planeamento e desenvolvimento da rede escolar da respetiva área de abrangência, proporcionando os meios que permitam uma consolidação qualificada da rede de bibliotecas escolares.

2 — Acompanhar tecnicamente, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, a implementação e a manutenção das bibliotecas escolares.

3 — Garantir o cumprimento das diretrizes para os recursos humanos afetos às bibliotecas escolares, no quadro da legislação vigente, em cooperação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — Assegurar a articulação logística com os Coordenadores Interconcelhos da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Cooperar com os parceiros envolvidos, nomeadamente Câmaras Municipais, Bibliotecas Públicas, Associações, Fundações e outras entidades para o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

## Cláusula 6.ª

##### Estabelecimentos de Ensino

Os estabelecimentos de ensino (escolas agrupadas e escolas não agrupadas) comprometem-se a:

1 — Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para a instalação

da biblioteca escolar e de serviços de biblioteca, garantindo a afetação de recursos financeiros e a consolidação do projeto.

2 — Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, os professor(es) bibliotecário(s) e uma equipa que garantam o cumprimento do conteúdo funcional e dos objetivos da biblioteca escolar.

3 — Incluir, no plano de formação das escolas, propostas na área das bibliotecas escolares que correspondam às necessidades das equipas (docentes e não docentes) das bibliotecas.

4 — Assegurar a incorporação da biblioteca escolar no projeto educativo, no regulamento interno, nos planos anual e plurianual de atividades e no orçamento da escola.

5 — Integrar a biblioteca escolar no funcionamento e objetivos educativos da escola e a avaliar os seus serviços, de acordo com os instrumentos e normas definidos pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de formação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da atualização do catálogo coletivo.

7 — Estabelecer parcerias com a Direção Regional de Educação, a Câmara Municipal, a Biblioteca Pública ou outras entidades/instituições.

#### Cláusula 7.ª

##### Câmara Municipal

A Câmara Municipal compromete-se a:

1 — Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar, com os princípios definidos na carta educativa e garantindo o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

2 — Criar condições para a institucionalização do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), na Biblioteca Municipal/Biblioteca Municipal da Rede de Leitura Pública, dotando-as, de forma progressiva, dos recursos humanos e materiais necessários, visando prestar colaboração técnica especializada aos estabelecimentos de ensino. O tratamento técnico dos fundos documentais, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e a cooperação interbibliotecas, no âmbito da partilha e circulação de recursos documentais constituem vetores operativos desta colaboração.

3 — Equipar as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação, e os centros educativos com bibliotecas escolares, de acordo com os princípios e orientações da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — Assegurar os custos de construção, manutenção e apetrechamento das bibliotecas das escolas básicas, no quadro da transferência das competências para os Municípios e das orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação.

5 — Acompanhar o desenvolvimento das bibliotecas escolares assegurando condições de funcionamento, de manutenção dos equipamentos informáticos e de atualização periódica do fundo documental contribuindo para a melhoria da qualidade do sistema educativo.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de formação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da atualização do catálogo coletivo concelhio.

#### Cláusula 8.ª

##### Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos termos seguintes:

1 — O Ministério da Educação centralizará/assegurará, através do orçamento afeto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares, através da aplicação de medidas orçamentais enquadradas pela legislação em vigor.

2 — O Município, no quadro das suas competências, assumirá a responsabilidade dos custos inerentes às obras de construção/adaptação, apetrechamento e manutenção dos respetivos equipamentos e do fundo documental das bibliotecas escolares do ensino básico, através da aplicação de medidas orçamentais, que contribuam para a resolução das assimetrias na prestação do serviço educativo.

3 — A Direção Regional de Educação, no quadro das suas competências, incrementará medidas que consolidem o desenvolvimento e a qualificação das bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino da sua área de abrangência

#### Cláusula 9.ª

1 — Sempre que ocorram alterações aos estabelecimentos de ensino integrados na Rede de Bibliotecas Escolares será atualizado o anexo I do presente acordo de cooperação.

30/12/2011. — Signatários: Direção Regional de Educação do Norte, João Henrique Carvalho Dias Grancho. — Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Celso Manuel Gomes Ferreira. — Agrupamento de Escolas de Cristelo, Mário João Rocha da Silva.

Homologo

O Ministro da Educação e da Ciência, Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.

#### ANEXO I

##### Estabelecimentos de ensino signatários do acordo de cooperação

Escola/Biblioteca Escolar	Ano de integração/requalificação	Mobiliário/equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total OE
EB1 Vilela	2011	6.000€	4.000€	—	10.000€

206134116

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### Deliberação n.º 760/2012

1 — Considerando a acumulação de funções que a licenciada Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes tem vindo a realizar, assumindo os cargos de diretora executiva dos CED Nossa Senhora da Conceição e D. Maria Pia;

2 — Considerando que era expectativa deste Conselho Diretivo que tal acumulação de funções fosse pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos procedimentos concursais para provimento dos diferentes cargos de direção dos CED da Casa Pia de Lisboa;

3 — Considerando a deliberação deste Conselho Diretivo, de 3 de abril de 2012, de anulação dos referidos procedimentos concursais, atendendo à publicação do Decreto-Lei n.º 77/2012 de 26 de março, que aprova a orgânica da CPL e aguardando-se a todo o tempo a publicação dos respetivos estatutos;

4 — Considerando a necessidade de capacitar os CED para as suas concretas respostas socioeducativas, nomeadamente as relativas à preparação do novo ano letivo;

5 — Considerando que o licenciado Manuel António Ramalho Ventura, atual assessor do CED D. Maria Pia apresenta o perfil, experiência e conhecimentos adequados ao desempenho do cargo de direção executiva do mencionado CED;

6 — O Conselho Diretivo deliberou, em 23 de maio de 2012, o seguinte:

a) Dar por finda a acumulação de funções da licenciada Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, diretora executiva do CED Nossa Senhora da Conceição, a pedido da própria, no cargo de direção do CED D. Mª Pia;

b) Nomear o licenciado Manuel António Ramalho Ventura Diretor Executivo do CED D. Maria Pia, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Administração Pública, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 41.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela portaria n.º 1637-A72007, de 31 de dezembro com efeitos a partir de 1 de junho de 2012;

c) A presente nomeação é feita em regime de substituição, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

24 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços Partilhados, Álvaro Eduardo da Costa Amaral.

#### Nota Curricular

Manuel António Ramalho Ventura

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Teologia pela Universidade Católica Portuguesa